

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL OFICIAL

Edição nº 1.363 | Ano 15 | Quarta-feira, 13 de agosto de 2025 | Distribuição Gratuita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

JORNAL



OFICIAL

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito

Rubem Vieira de Souza

Vice-Prefeito

Fernando Stein Kuchenbecker Junior

Procurador-Geral do Município

Jenifer de Almeida Santos

Controlador Geral do Município

Geraldo Gomes de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Governo

Victor Soares Benezath

Secretário Municipal de Fazenda

Viviane Pacheco Luiz

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação

Tiago de Almeida Silva
(Interino)

Secretário Municipal de Administração

Victor Soares Benezath
(Interino)

Secretário Municipal de Licitações e Contratos

André Ricardo Barroso
(Interino)

Secretária Municipal de Educação

Nílce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretário Municipal de Cultura

Nílce de Oliveira Nascimento Ramos
(Interino)

Secretário Municipal de Gabinete

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes
(Interino)

Secretária Municipal da Mulher

Elisa Giovanna dos Santos Martins
(Interino)

Secretário Municipal de Saúde

Samuel Moreira da Silva

Secretário Municipal de Eventos

Anderson de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes
(Interino)

Secretário Municipal de Planejamento

Elisa Giovanna dos Santos Martins

Secretário Municipal de Turismo

Valter de Almeida Matos da Costa
(Interino)

Secretário Municipal de Esporte

Valter de Almeida Matos da Costa
(Interino)

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Valter de Almeida Matos da Costa
(Interino)

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Jose Carlos da Silva Filho

Secretária Municipal de Assistência Social

Micheli Sobral dos Santos

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Paulo Cesar Rodrigues de Sá
(Interino)

Secretário Municipal de Meio Ambiente,

Mudanças do Clima e Bem Estar Animal

Juraciara Souza Mendes da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

e Limpeza Urbana

Valter de Almeida Matos da Costa

Secretário Municipal de Segurança Pública,

Defesa Civil e Trânsito

Joab Pedro Dantas da Silva

Secretário Municipal dos Portos

Fábio Tavares Peleteiro Fentanes
(Interino)

Presidente ITAPREVI

Fernanda Pereira da Silva

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mesa Diretora

Presidente: Haroldo Rodrigues Jesus Neto

Vice-Presidente: Fabiano José Nunes

2º Vice-Presidente: Guilherme Severino C. de Farias Kifer Ribeiro

3º Vice-Presidente: Patricia Fernanda Kuchenbecker

1º Secretário: Rachel Secundo da Silva

2º Secretário: Alexandro Valença de Paula

Plenário

Vereador: Alecsandro Alves de Azevedo

Vereador: Fábio Luís da Silva Rocha

Vereador: Agenor de Oliveira Teixeira

Vereador: Adilson Pereira Campos Júnior

Vereador: Oineguelando Rodrigues Eugenio da Silva

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Itaguaí

Lei nº 2.641, de 18 de dezembro de 2007
Alteração na Lei nº 3.232, 20 de maio de 2014

Disponível para download em:

<https://itaguai.rj.gov.br/jornal-oficial/>

Secretaria Municipal de Governo

Email: publicacao@itaguai.rj.gov.br

Rua: General Bocaiúva, 636, Centro, Itaguaí.

Tel: 3782-9000 | www.itaguai.rj.gov.br

SAIBA COMO ESTÁ O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO



Acesse:

<https://portal.transparencia.itaguai.rj.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3.472, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **THAYANE DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 3.474, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **RAFAELA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 3.476, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **DELMA QUINTANILHA LAGE SEDANO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE LOGÍSTICA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 3.478, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **RAMON LUCAS WINDSON GOMES DE JESUS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE POSTURA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 3.485, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **ROBSON RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE POSTURA**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Limpeza Urbana.

PORTARIA Nº 3.702, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.383, de 26 de junho de 2025, que exonerou **KELCILENE SILVA ROCHA NAZARIO**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Governo.

PORTARIA Nº 3.703, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **CLÁUDIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**, no cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, Símbolo “SS”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.172, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JESSICA JOIA CAMPOS NOGUEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.173, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **ANDREA ROSARIO DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.174, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **CLAUDIA DOS SANTOS MATTOS**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.175, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **DEA DE ARAGÃO SILVA**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.176, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **EDILEUZA SOUZA SANTANA**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.177, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **EUNICE DE SOUSA SILVA BARRETO**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.178, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **KARINA DA SILVA MELO MACEDO**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.179, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **LUCIENE CORREIA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.180, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MORGANA BARBOSA DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.181, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **QUELI CRISTINA MAGALHAES GUINANCIO**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.182, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 04 de julho do corrente ano, **CARLOS FERREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.183, DE 17 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **CATIA REGINA DE SOUZA DA SILVA**, no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**, Símbolo “DAS-4”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.348, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JANE LUCIA FERNANDES DO ROSARIO**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.349, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **SABRINA QUINTINO LUIZ VIANA**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.350, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JEANE BARBOSA DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.351, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **NIVECINO CAETANO**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.352, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **THAYANNE ROSA THOM CONSTANTINO**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.353, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **GIOVANNA CARDOSO PADELA**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.354, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **KARLA BRUNA NUNES DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.355, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JHULIE LOURENÇO DE VASCONCELO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.356, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **ANA BEATRIZ CHRISPIM DE AGUIAR**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.357, DE 30 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **INDIARA ALVES AMORIM**, no cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Símbolo "DAS-7", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 4.393, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **LUCIENE FERREIRA DA CRUZ DIAS MENDES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.394, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **VITORIA DE MELO MACHADO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.395, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **KARIEN DIAS DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.396, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **ZILNAIR DA SILVA FONSECA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.397, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARIA EDUARDA VENANCIO BARRETO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS REGIONAIS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.398, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.399, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **AGATHA CRISTINE SUZANE NUNES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.400, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARCIO DA SILVA SARAIVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.401, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARCELO BARBOSA PEREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.402, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **IAGO FERNANDES DE MELLO ELIAS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONSERVAÇÃO**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.414, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 14 de julho do corrente ano, **CELSON NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE ARQUIVO**, Símbolo "DAS-4", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.415, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 08 de julho do corrente ano, **JONAS SABINO DA SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.416, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 08 de julho do corrente ano, **DILSON BRANDÃO REIS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.417, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 08 de julho do corrente ano, **ABEL FRUTUOSO DA ROSA JUNIOR**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.418, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 03 de julho do corrente ano, **RAFAEL DOS SANTOS MENDONÇA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.421, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **ALEXANDRE MONTE CERQUEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.422, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JORGE LUIS LOPES ALI HABLY**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.423, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **WALDUNIER COSTA FERREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.424, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **GUARA DA COSTA MACHADO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.425, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARCIO EUGENIO BORGES CAMARA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.426, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **CARMEN LUZIA CORREA CAVALCANTE**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.427, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo "DAS-5", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.428, DE 31 DE JULHO DE 2025.

NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARIA INÁCIA DA SILVA SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo "DAS-6", da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.429, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JORGE HAKIHITO FUKAMATI**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.430, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **KAMILA RIBEIRO DA SILVA LOPES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-6”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.448, DE 31 DE JULHO DE 2025.
EXONERAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **FERNANDA FERREIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS CONCEDIDOS**, Símbolo “FAI-1”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.449, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MIRIAM CRISTINE VIANA COELHO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.450, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JANE DE ANDRADE SILVA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE TRANSPORTES**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana.

PORTARIA Nº 4.453, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **TAMARA GOMES MARRON BATTI**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.454, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **MARILIANA CARLA COELHO DO NASCIMENTO**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.455, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **JHONATAS DE MORAES VERLY**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.456, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **NILO SERGIO PALMEIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO**, Símbolo “ATP”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.457, DE 31 DE JULHO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 01 de julho do corrente ano, **FATIMA SUELI BARBOSA FERREIRA**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE AGRICULTURA II**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

PORTARIA Nº 4.462, DE 31 DE JULHO DE 2025.
EXONERAR, com efeito a partir de 28 de julho do corrente ano, **ALEXANDRE DOS SANTOS SANCHEZ**, do cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo “SS”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.484, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.
NOMEAR, com efeito a partir de 18 de junho do corrente ano, **MÔNICA FLORENCIO SIMÕES**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.555, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.636, de 27 de junho de 2025, que exonerou **NELDEMILSON PEREIRA DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **ADMINISTRADOR REGIONAL**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

PORTARIA Nº 4.556, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.592, de 27 de junho de 2025, que exonerou **ESAFAN FONSECA DE SOUZA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS TECNOLÓGICOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 4.557, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.221, de 25 de junho de 2025, que exonerou **LUIZ JACINTO ALVES**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE CONDUÇÃO VEICULAR E ESCOLAR II**, Símbolo “DAS-7”, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 4.558, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 3.347, de 26 de junho de 2025, que exonerou **ALLAN PEREIRA ANTUNES DA SILVA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo “DAS-5”, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 4.559, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.
TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 4.200, de 17 de julho de 2025, que exonerou **SANDRO CAETANO CORREA**, do cargo comissionado de **DIRIGENTE ESCOLAR**, Símbolo “DAS-1”, da Secretaria Municipal de Educação.

(a) **Rubem Vieira de Souza**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

OBRIGAÇÃO DE PAGAR
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito n CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na RUA GENERAL BOCAIUVA, nº 636, centro, Itaguaí, RJ, através da DÍVIDA ATIVA.
PREZADO SENHOR (a)
A referida notificação é inerente ao Processo administrativo autuado com Débitos Tributário de ISS – G.A PEREIRA GAIO HOTEL ME. Nesse sentido, fica vossa senhoria **NOTIFICADA** a pagar a dívida oriunda do Processo nº 7742/2023.
O não pagamento ensejará o ajuizamento da dívida inscrita em dívida ativa do município.
Por derradeiro, informamos que vossa senhoria poderá quitar a dívida em apreço junto ao setor de dívida ativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí-RJ.
(a) **Roberta Castilho**
Chefe de Dívida Ativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 2º, incisos V e VIII, da Lei Municipal nº 4.084/2023, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DOS CARGOS ADIANTE RELACIONADOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população, diante da necessidade excepcional do Município, sob a forma de contrato por tempo determinado de excepcional interesse público.

- 1. DA SELEÇÃO**
1.1. A seleção destina-se à contratação temporária dos profissionais adiante identificados e formação de cadastro de reserva, objetivando a continuidade dos serviços públicos oferecidos à população.
1.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
2. DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA:
2.1. São disponibilizadas 157 (cento e cinquenta e sete) vagas para contratação imediata, além da formação de cadastro de reserva, segundo as funções e respectivas cargas horárias semanais especificadas a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
Cozinheiro	40h	67 + C.R.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	90

3. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado decorrentes deste Processo Seletivo terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma vez por igual período.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal dos contratados para todas as funções objeto do presente Processo Seletivo Simplificado está indicada no quadro abaixo, em conformidade com a Lei n.º 4.084/2023, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Cozinheiro	R\$ 1.600,32
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.384,20

5. DA LOTAÇÃO

5.1. Os profissionais contratados através do presente Processo Seletivo Simplificado serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e encaminhados às Unidades Escolares de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, e conforme a necessidade de sua atuação.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. As atribuições dos profissionais selecionados através do presente Processo Seletivo Simplificado são correlatas à área de atuação para as quais serão selecionados e contratados, assim definidas:

6.1.1. Cozinheiro

Realização de atividades de organização, manutenção, e conservação do depósito, refeitório, cozinha e outros ambientes relacionados. Utilização de normas de higiene e conservação de alimentos. Preparo da merenda escolar, cumprindo as determinações ao cardápio a ser utilizado na unidade escolar, após elaboração pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e distribuição de acordo com as normas básicas de nutrição e higiene.

6.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais

Promover e manter a limpeza, a higiene e a conservação do prédio escolar e de suas instalações e equipamentos, acompanhar e auxiliar, quando necessário, as atividades extras realizadas pela unidade escolar, atuar, quando solicitado pela direção e sempre que necessário, na distribuição de merenda escolar, na zeladoria do prédio e em quaisquer outras atividades pertinentes à sua função.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para exercer os cargos elencados no item 2.1., os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- Estar no gozo dos direitos políticos;
- Possuir habilidade para estabelecer relações interpessoais, trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quites com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado no Processo Seletivo;
- Ser declarado apto mediante a apresentação de atestado médico, onde seja declarada expressamente a aptidão para o desempenho das atividades que comporão o objeto da contratação e no qual constem, de maneira clara e legível, o nome do candidato e do profissional médico responsável pela emissão do atestado, bem como o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;

7.2. Além dos requisitos elencados no item 7.1., o candidato deverá possuir a seguinte escolaridade mínima, devidamente comprovada: nível fundamental cursado até o 5º ano de escolaridade.

8. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o exercício das funções.

8.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tal percentual.

8.3. O candidato que desejar participar da seleção nas condições do item 8.1 deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, anexando o laudo médico no momento da inscrição.

8.4. A inobservância ao que dispõe o item 8.3, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

8.5. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade

de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação da seleção e aos locais, datas e horários designados para realização das etapas do Processo Seletivo.

8.6. O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterá a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos.

8.7. As funções reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

9. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

9.1. Aos candidatos negros ou indígenas, na forma da Lei Federal nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas.

9.2. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0.5 (cinco décimos) e arredondadas para mais aquelas iguais ou superiores a tais percentuais.

9.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas como mencionado no item 9.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

9.3.1. Para efetuar sua autodeclaração o candidato deverá preencher o formulário eletrônico, no momento da inscrição.

9.4. A autodeclaração mencionada no item 9.3. é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

9.5. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 9.3., o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.6. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

9.6.1. Uma vez convocado o candidato negro ou indígena que esteja na lista de ampla concorrência, ele será automaticamente excluído da lista de candidatos negros ou indígenas, fazendo com que o próximo candidato desta lista adquira sua posição.

9.7. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

9.8. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às pessoas negras ou indígenas, figurando em ambas as listas, caso seja aprovado.

9.9. Os candidatos inscritos como pessoas negras ou indígenas, serão convocados para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena, conforme Edital de Convocação a ser publicado, cabendo à Comissão de Heteroidentificação confirmar ou não a condição declarada.

9.9.1. O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena serão divulgados em Edital de Convocação para ato de heteroidentificação como pessoa negra ou indígena.

9.10. A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra ou indígena considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra ou indígena;
- autodeclaração assinada pelo candidato;
- fenótipo apresentado pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena.

9.11. O candidato será considerado NÃO enquadrado na condição de pessoa negra ou indígena quando:

- NÃO cumprir os requisitos indicados neste Edital;
- negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão no momento da avaliação;
- houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

9.12. O NÃO comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como pessoa negra ou indígena acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras ou indígenas, e ELIMINAÇÃO do candidato no Processo Seletivo, caso não tenha atingido

os critérios classificatórios da ampla concorrência.

9.13. O candidato pessoa negra ou indígena com pedido de reserva de vagas indeferido poderá interpor recurso contra indeferimento de pedido de reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas, entregando presencialmente seu recurso no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Bairro do Engenho, Itaguaí, entre os dias **11 e 12 de setembro de 2025**, das 9h às 15h.

9.14. Não serão aceitos os recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, e-mail, outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro meio não especificado neste Edital.

9.15. O resultado dos recursos da heteroidentificação e a listagem definitiva dos candidatos classificados na reserva de vagas para pessoas negras ou indígenas estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), no dia **15 de setembro de 2025**, a partir das 14 horas, conforme cronograma constante do Anexo II do Edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

10.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, e será efetivado por uma Comissão de Heteroidentificação, a ser constituída por, no mínimo, 03 (três) integrantes, que serão distribuídos por gênero e cor.

10.2. O procedimento de verificação poderá ser filmado para fins de registro de avaliação, e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação.

10.3. A análise da Comissão de Heteroidentificação considerará o fenótipo apresentado pelo candidato.

10.4. Será considerado negro ou indígena o candidato que assim for reconhecido como tal pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

10.5. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

10.6 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

10.7. O Edital complementar de convocação definirá o procedimento de heteroidentificação, que será promovido sob a forma presencial, em novo cronograma a ser divulgado.

10.8. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos habilitados na forma do artigo 3º, § 1º da Lei 15142/2025.

10.9. Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação com indicação de local, data e horário para realização do procedimento.

10.10. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será ELIMINADO do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

10.11. O candidato poderá interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação, nos termos previstos neste Edital.

10.12. O Edital de convocação para heteroidentificação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), no dia **03 de setembro de 2025**, a partir das 14 horas.

10.13. Demais informações a respeito do procedimento de Heteroidentificação constarão de Edital específico de convocação para essa fase.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. As inscrições ocorrerão no período de **14 a 18 de agosto de 2025**, exclusivamente via internet.

11.2. As inscrições serão gratuitas.

11.3. A inscrição deverá ser realizada através de cadastramento e envio do currículo, via internet, a ser realizada no site: www.itaguai.rj.gov.br/processoseletivosmedu.

11.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via internet, o endereço eletrônico www.itaguai.rj.gov.br/processoseletivosmedu, observando o seguinte:

- acessar o endereço eletrônico no período indicado no item 11.1;
- preencher devidamente o formulário eletrônico, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - documento de identidade;
 - CPF;
 - comprovante de endereço;
 - comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido;
 - currículo.
- Caso seja pessoa com deficiência, anexar, no momento da inscrição, documento comprobatório de sua condição, nos termos do item 8.3.
- Caso o candidato deseje concorrer à reserva de vagas para negros e indígenas, deverá preencher sua autodeclaração no formulário eletrônico,

no momento da inscrição.

11.5. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pela não participação de interessados no presente Processo Seletivo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição.

11.6. Será realizada análise curricular pela comissão técnica para contratação, por meio dos critérios de experiência profissional e formação acadêmica, na forma do item 12 deste Edital.

11.6.1. Em caso de empate na nota final, terá preferência, o candidato mais idoso.

11.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

11.8. O candidato é responsável por todas as informações prestadas no ato da inscrição.

12. DA ANÁLISE CURRICULAR

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da Análise Curricular.

12.2. A análise curricular será precedida pela Secretaria Municipal de Educação entre os dias **19 a 26 de agosto de 2025**.

12.3. O resultado preliminar da análise curricular será divulgado no dia **27 de agosto de 2025**, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>), a partir das 14 horas.

12.4. A pontuação de cada candidato corresponderá à soma dos pontos que serão atribuídos aos títulos e à experiência declarados no currículo, devendo esses comprovantes ser apresentados no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

12.5. Serão atribuídos no máximo 25 (vinte e cinco) pontos para cada candidato, distribuídos da seguinte forma:

- Experiência no cargo pretendido: 01 (um) ponto para cada ano de efetivo exercício no cargo, até o limite de 15 pontos.
- Certificado, diploma ou declaração de conclusão de Curso de Nível Médio: 05 (cinco) pontos.
- Certificado, diploma ou declaração de conclusão de Curso de Graduação: 05 (cinco) pontos.

12.6. Será considerada a experiência no cargo pretendido devidamente comprovada por contracheque, Carteira de Trabalho ou declaração do empregador, a ser apresentado no ato da contratação caso o candidato seja classificado e convocado.

12.7. A pontuação do item 12.5, alíneas **b** e **c**, será computada uma única vez, independente do número de cursos realizados e comprovados pelo candidato.

12.8. O recebimento da documentação não implica na concessão imediata da pontuação, devendo ser analisada pela Comissão Examinadora, aplicando-se as normas previstas no Edital e na legislação pertinente.

12.9. A via original da documentação do título poderá ser exigida, para conferência, quando da contratação.

13. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

13.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após análise de eventuais recursos na forma do item 15, será divulgado no dia **15 de setembro de 2025**, após as 14 horas, no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>).

13.2. A publicação da ordem de contratação será realizada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí (<https://novoportal.itaguai.rj.gov.br/>).

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- Fizer qualquer declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Executiva, da Secretaria Municipal de Educação e/ou outros candidatos;
- Descumprir quaisquer das instruções;
- Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas da Seleção;
- For considerado não aprovado em qualquer das etapas da Seleção;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DOS RECURSOS

15.1. Eventuais recursos do Resultado Preliminar deverão ser interpostos entre os dias **28 e 29 de agosto de 2025**, das 09 às 15 horas, conforme cronograma constante do Anexo II.

15.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário constante do Anexo I do Edital.

15.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido, e será entregue presencialmente pelo candidato no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Bairro do Engenho, Itaguaí.

15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

temporária de pessoal, nos termos do Edital n.º 003/2025.
I – Jane da Silva Pimenta – matrícula 14639;
II – Márcia dos Santos Caldeira de Paula – matrícula 11672;
III – Ágatha Camila Guedes Barbosa Comiãno de Carvalho – matrícula 34746.

Art. 2º - Fica a Comissão desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Itaguaí, 13 de agosto de 2025.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11.322

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS - EDITAL N.º 001/2025 E ALTERAÇÕES**

4ª CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025 e alterações, adiante relacionados, para comparecerem no CEI – Centro Educacional de Itaguaí, situado à Estrada Ari Parreiras, n.º 1242, Engenho, Itaguaí, no dia e horário discriminado, munidos dos documentos elencados nos itens 14.5 do referido Edital.

CANDIDATOS CONVOCADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

DIA: 15/08/2025 - às 9h

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
160	ALZIRA FÁTIMA DE SÁ CAETANO	9559
161	CLÁUDIA SOARES DE SOUZA FERREIRA	10341
162	CARLA PATRICIA ROSA	13234
163	FERNANDA RODRIGUES CHAGAS	4779
164	LIDIANE MACHADO	189
165	JANIELE MARIA DA SILVA	7421
166	ARIADNE LUIZE DAYANNE MARTINS DE OLIVEIRA	9632
167	DANIELE HERMINIA MENEZES DA SILVA	15100
168	LUCIANA DE OLIVEIRA DE CASTRO E SOUZA	11344
169	JULIA DE OLIVEIRA PACHECO DA SILVA	3918
170	LUANA STEPHANNY CRUZ DA CONCEIÇÃO	6197
171	ALEXIA SILVA PORTILHO	16387
172	TAYNARA CHRISPINO DE ARAUJO	12108
173	WILLIANNY DA SILVA BARRETO	15930
174	KASSIANE BERNARDO DA ANUNCIAÇÃO	8979
175	VITÓRIA LEONARDA MOREIRA GOMES	12189
176	FABÍOLA PEIXOTO LOURENÇO	10613
177	MARIA DE FÁTIMA DIAS CURITIBA CLEMENTE	5168
178	CARMEM REGINA DE SOUZA	15196
179	IRENE ROZA MARANHÃO	10429
180	MÁRCIA CRISTINA HONORATO SANTOS	9174
181	GEOVANA LEÃO DOS SANTOS	9514
182	MIRIAM DE OLIVEIRA	17155
183	VANDA JOAQUIM NUNES DE OLIVEIRA	9597
184	QUELI CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA	3160
185	CLAUDIA DA ROCHA	3380
186	LUCINEIA SILVA SANTOS VIANA	16362
187	CLEIDIMAR DE SOUZA ROCHA	4512
188	ELIANE FERREIRA BARBOSA DE MEDEIROS	10467
189	HILDA FRANCISCA SALGADO	13572

190	CLAUDENIR LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13272
191	LUCIANE FRANCISCO DA CRUZ	9756
192	ROSEMERE BORBA DE SOUZA	14718
193	CARLA SORAIA DA FONSECA RAYMUNDO	15735
194	ALINE CRISTINA DA SILVA CUNHA	1273
195	BÁRBARA OLIVEIRA DOS SANTOS	10109
196	GIZELE SILVA GONÇALVES LIMA	4604
197	TATIANA CRISTINA GREGO DOS SANTOS	15742
198	LUCIMAR SANTIAGO DA CRUZ	14922
199	PATRICIA SILVA DA ROCHA	2537
200	DANIELE FERREIRA SANTOS DE ALMEIDA	17589
201	PRISCILA MARTINS CAMARGO DE SANTANA	2927
202	FERNANDA DE FÁTIMA VON DOLLMEGER	13567
203	CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS DOS SANTOS	854
204	CAROLINE JEFFERSON MACHADO SILVA	5633
205	MARCELA GOMES MENDONÇA	6135
206	DIANA CARDOSO LAGOAS	160
207	RAYANE SILVA DA CRUZ CORTES	516
208	ANA PAULA MACEDO DE ARAUJO	7591
209	THUANE GOMES	14324
210	LUANA DE OLIVEIRA DE FREITAS	479
211	LOHANY SILVA	3453
212	VITÓRIA THAIS DA CONCEIÇÃO LOURENÇO	9711
213	LARISSA MOREIRA MENDES DE OLIVEIRA	121
214	GABRIELY VITÓRIA MENEZES DA SILVA	14923
215	KARINNE COELHO DA SILVA	14664
216	LORENA VIEIRA ROSA	1198
217	NATHÁLIA DE OLIVEIRA FÉLIX DE SOUZA	16169
218	KAUA RICHARD ALVES BARBOSA	11755
219	CAROLINE SANTOS MARQUES FERNANDES	11465
220	MARILZA GUERRA DA SILVA	2209
221	DILMEIA MORAIS DE MIRANDA	5114
222	GENILDA SILVA DE SOUZA CLÁUDIO	9564
223	CLAUDIA ALICE PESSANHA DE OLIVEIRA	2116
224	TERESA BESSIGO BARBOSA DE SOUZA	2592
225	LACIENE DE SOUZA TEIXEIRA	3846
226	SANDRA DOS SANTOS LIMA CESAR	4700
227	ROSELI DA SILVA	11253
228	SELMA PEREIRA DA SILVA DA COSTA	9854
229	PATRÍCIA ANDRADE DO AMARAL	15785
230	ROBERTA CASTRO LEITE	12306
231	SOLIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	14559
232	LUCIANA MACHADO VIEIRA	13393
233	SUZANA SILVA DE SÁ	8872
234	ANDREA MARIA BAHIA	10804
235	JULIA ESTERLINA SOARES DOS SANTOS	9771
236	ZORAYA SARAIVA INÁCIO	5285
237	LEILA DE OLIVEIRA DE ARAUJO	10707
238	JOSILENE DA MOTA SILVA MOURA	11139
239	RENATA DE ALBUQUERQUE ALVES	8258
240	CÉLIA NASCIMENTO GASPAR	14517
241	SOLANGE DE SOUZA MACHADO MARQUES	10534
242	DENISE DE SOUZA RIBEIRO PAIXÃO	6145
243	MÔNICA DE SOUZA BARBOZA	11669
244	TATIANA VENANCIO DE CASTRO SILVA BASTOS	16048
245	FABIANA DE SOUZA ARAUJO	9670
246	GISELLE RIBEIRO PINHEIRO	10110
247	FERNANDA RODRIGUES BRAGANÇA	13816
248	TÂNIA OSVALDINA SILVA CHAGAS	10166
249	BEATRIZ DAVILA DE OLIVEIRA	10106
250	MICHELLE SANTIAGO	15114

251	ANA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	5936
252	FABÍOLA GOMES DE ANDRADE	1591
253	BIANCA NOGUEIRA SOARES	15565
254	GISELLE BOLOGNINI DE ALMEIDA DOS SANTOS	13142
255	CRISTIANE DA CUNHA MATOS	2945
256	BÁRBARA PEREIRA DA CRUZ	12369

NÃO HÁ MAIS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NESTE CARGO

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: INSPETOR

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
51	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	15965
52	IVO DE SOUZA FERREIRA	896
53	CRISTIANE DE ANDRADE LEITE	11645
54	RAFAEL FERNANDES PESSANHA	13702
55	SANDRA REGINA DOS SANTOS DEODATO	8301
56	NILTON NINO ORNELLA HASSELMANN	1538
57	ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	15936
58	ROBSON LIMA	12097
59	FLAVIO PATRICK SALAZAR CAMARA	6947
60	HERIC ARRUDA REIS	13689
61	CLEITON DA SILVA VALLIM	15020
62	DANIELA TORRES SANTOS DA SILVA	7546
63	JONATAS ISAIAS DA SILVA MOURA	3766

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
4	MARCOS LEONCIO	4333

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

DIA: 18/08/2025 - às 9h

CARGO: PROFESSOR DE-1

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
367	GEISE COUTINHO DE OLIVEIRA	1435
368	BRUNA QUEIROZ VELOSO	10489
369	CÍNTIA CORRÊA COIMBRA	4864
370	ISABELA SOARES DE LIMA	8172
371	ALINE DOS SANTOS FERREIRA	7961
372	RAFAELA ROCHA BRUM DA COSTA	6743
373	JESSICA DA SILVA MELO	4055
374	ELAINE BARBOSA DA SILVA DE ALMEIDA	9232
375	BÁRBARA DIDOU CABRAL DE MELO DE MARIA	235
376	LAÍZ SOARES SIMÕES	17401
377	FERNANDA COUTINHO	14270

378	BIANCA APARECIDA DA SILVEIRA SIMÕES	2608
379	ANA LUCIA DE SOUZA XAVIER TERRA	14536
380	DAIANA SOARES TRINDADE	12132
381	ALINE DA PAIXÃO BAAROS	16385
382	MIRIANE RODRIGUES NUNES DE ASSIS	1392
383	MARIANE MEIRELES DA SILVA	6883
384	MARCELE BASTOS NORONHA	6454
385	LETICIA VALLOTTO RODRIGUES FABRES	9973
386	ODACIANA MATOS DOS SANTOS MORENO	15769
387	GABRIELA CRUZ DE GOUVÊIA INÁCIO	9666
388	BRENDA CRISTINE VERAS MENDES ESTEFANELI	3410
389	MONIQUE CRISTINA CARDOSO FERREIRA SIMÕES	14109
390	ANNE CAROLINE FERREIRA DA SILVA	6866
391	LARISSA RIBEIRO PORTO	2442
392	RHAYANY DANIEL DOS SANTOS MAGALHÃES	14421
393	ROBERTA KASSIA DE MOURA DA ROCHA MANUEL	14382
394	JÚLIA DE MESQUITA PINTO	8702
395	GEOVANE DE FARIAS RAMOS	8869
396	MARIZIANE DE SOUZA CUNHA BERKOWITZ	10680
397	DANIELLE CRISTINE VIANA NASCIMENTO	6498
398	MARIANA BATISTA SOUZA	14571
399	GLAUCIA BRAGA DE OLIVEIRA ALVES	13262
400	JESSICA SARAH MOURA LEAL DA SILVA	8289
401	ANA CLARA BISPO DA SILVA	3543
402	MYLENA DE PAULA SILVA	11674
403	RUANE MONTEIRO SOUZA DOS SANTOS	6384
404	LARISSA KELLY SILVA BERRIEL	5539
405	KATIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA	5806
406	LUIZ CARLOS MARCELINO ALVES	12869
407	EUNICE RODRIGUES DOS SANTOS	11572
408	GLADIR BAPTISTA DA SILVA	7952
409	MARINETE MIGUEL DA SILVA	14137
410	ANA PAULA PINTO DE ALMEIDA	6137
411	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	7555
412	ANA VALERIA RAMOS DA SILVA	8018
413	ANDREA LESSA SANTANA DE CARVALHO	14776
414	ADRIANA DIAS VASCONCELOS	8828
415	FABIANA NOVAES DE SOUZA	2027
416	LUCIENE BATISTA MARQUES MONTEIRO DA SILVA	10260
417	DANIELLE DE JESUSM WOOD REIS	5333
418	ELISA GOMES NASCIMENTO RUBIM	16890
419	GERALDINA DA COSTA VIEIRA DOS SANTOS	16752
420	CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES FERREIRA	10354
421	VERÔNICA SANTOS DE OLIVEIRA	9697
422	ANA PAULA SOUZA RIBEIRO	5313
423	ALINE ALVES CASTRO DA SILVA	9096
424	INGRID DE FREITAS BENEVIDES BOTELHO	2989
425	DEBORA VASCONCELOS DE SOUZA DOS SANTOS	1343
426	VANESSA DA COSTA ANDRADE DOS ANJOS	2411
427	PAULA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA RODRIGUES	620
428	DAIANA PEREIRA CARMO	275
429	VANESSA GIOVANINI DE OLIVEIRA BRAGA	11699
430	DAILANE SILVA DOS SANTOS	4550
431	KEILA DE OLIVEIRA SUPIMPA DA SILVA	6372
432	RODRIGO HENRIQUE CHRISTINO LOUVEM	13076
433	JOELMA FERREIRA DE ALMEIDA ALVES	1934
434	ANA CRISTINA DE CARVALHO	13931
435	VANESSA MAIARA CARDOSO MACHADO	16792
436	KARYNA ANNELICA GOUVEA BARBOSA COSTA	10991
437	FLAVIA DE SOUSA PERIM NOGUEIRA	14
438	NILMARA COIMBRA JUVENAL	12325

439	RODRIGO CABRAL DE AGUIAR	2385
440	JONATHAN DE LIMA VIEIRA	39
441	JÉSSICA BRIANA CAMARGO SANTOS	11725
442	ANNA GLEIZI DE ARAÚJO MAIA	8866
443	SUZANE MELLO DE ARAÚJO	2096

* NÃO HÁ MAIS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS PARA ESTE CARGO.

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
28	RAFAELE AZEVEDO DE MEDEIROS OLIVEIRA	66
29	JOYCE SILVA CERQUEIRA	10493
30	JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA	2682
31	CÉLIA DA CUNHA CARVALHO DE MELLO	7682
32	VANILDA LUCIA DA SILVA PIRES	14422
33	JACIARA GODINHO MODESTO COELHO	3142
34	ROSANGELA DOS SANTOS DE CASTRO	9683

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
3	GISELE ALMEIDA DO REZ	7782

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: PROFESSOR DE-4 - PORTUGUÊS

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
9	MARISA DOS SANTOS PINHEIRO DE SOUZA	13340
10	ROSANA DE ANDRADE PEREIRA	15546

NÃO HÁ CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NESTE CARGO

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: PROFESSOR DE-4 - INGLÊS

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
4	DEBORA SUELI PEREIRA ANTONIO BONFIM	7062
5	MATHEUS AZEREDO CHEREM	7686

NÃO HÁ CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NESTE CARGO

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: PROFESSOR DE-4 - HISTÓRIA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
7	ANDRÉ SOUZA STEINER	10382
8	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA ALVES	1322

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: PROFESSOR DE-4 - GEOGRAFIA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
3	WILLIAM CARLOS DA SILVA ALVES	7566
4	CARLA VERÔNICA PEREIRA DA SILVA	17364
5	GUARACI FREIRE DA SILVA.	17424
6	CRISTIANE AINBINDER GOMES	14825
7	MAXILON CAMILO LOUZADA	1042

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: PROFESSOR DE-4 - ARTES

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
6	JOSÉ MARTINS TÔRRES JUNIOR	13881
7	THIAGO HENRIQUE FERNANDES LAVOURAS	17729

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

NÃO HÁ CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NESTE CARGO

CARGO: PROFESSOR DE-4 - EDUCAÇÃO FÍSICA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
9	RICARDO ALEXANDRE MORAD DE CARVALHO	9926
10	EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CHAVES	16559

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

NÃO HÁ MAIS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA APROVADOS NESTE CARGO

CARGO: PROFESSOR DE-4 - MATEMÁTICA

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
8	JOSE EDUARDO RAMALHO DANTAS	4848
9	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA	10032
10	PAULO ROBERTO DAL CERE JUNIOR	7238
11	FERNANDA ALVES FERREIRA	13822
12	FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO	11626

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA *

Ordem	Nome	Inscrição
12	DANIELE MUNIZ MAGALHÃES COSTA	13495
13	ELIZABETH RODRIGUES MARTINS DA ROSA	15056
14	SHEILA ALVES RIBEIRO	6133
15	MARYNILZA DIAS CARNEIRO	17134
16	KENIA CRISTINA RIBEIRO CANELA	11067

* VAGAS ESTABELECIDAS DE ACORDO COM OS ITENS 8.2 E 8-A. DO EDITAL 001/2025

* AS VAGAS RESERVADAS NA FORMA DO ITEM 8-A. DO EDITAL SE-RÃO PREENCHIDAS APÓS A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

Ficam advertidos os candidatos de que o não comparecimento no dia determinado será considerado desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, na forma do item 14.2 do Edital.

Da mesma forma, a não apresentação dos documentos exigidos ensejará a desclassificação do candidato, conforme prevê o item 14.4 do Edital.

Itaguaí, 13 de agosto de 2025.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 11.322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ERRATA DA 7ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº003/2024 “BOLSA BAMITA”
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, no uso de suas atribuições legais, em face de intercorrência material de digitação, vem perante aos interessados publicar a RETIFICAÇÃO DA 7ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº003/2024 “BOLSA BAMITA” CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, na publicação em Jornal Oficial de Itaguaí, Edição nº 1.360 publicado em 06 de agosto do corrente ano, página 04, nos termos do suprarreferido edital.

Onde se lê:

INTEGRANTE DO CORPO COREOGRÁFICO	
JOÃO OTÁVIO SILVA DE SANTANA BORGES	INABILITADO
SAMUEL CASSIANO MODESTO	INABILITADO
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS	HABILITADO
DÉBORA BONFIM LIMA	HABILITADO

LAVINIA SILVA QUIRINO	HABILITADO
INTEGRANTE DO CORPO MUSICAL	
GABRIELI DA SILVA COSTA	INABILITADO
AYRTON FLOR DA SILVA	INABILITADO
SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	INABILITADO
MIRIAN DE SOUZA TORQUATO	INABILITADO
WENDELL MATHIAS DE ALMEIDA AMORIM	INABILITADO
VICTOR GABRIEL DE OLIVEIRA CABRAL	HABILITADO
MIGUEL MIRANDA ROSA	HABILITADO
MIQUÉIAS RODRIGUES BONIÁCIO SILVA	HABILITADO
CAÍQUE FERNANDES LIMA	HABILITADO
MIRIAN DE SOUZA TORQUATO	HABILITADO

Leia-se:

INTEGRANTE DO CORPO COREOGRÁFICO	
JOÃO OTÁVIO SILVA DE SANTANA BORGES	INABILITADO
SAMUEL CASSIANO MODESTO	INABILITADO
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SANTOS	HABILITADO
DÉBORA BONFIM LIMA	HABILITADO
LAVINIA SILVA QUIRINO	HABILITADO

INTEGRANTE DO CORPO MUSICAL	
GABRIEL DA SILVA COSTA	INABILITADO
AYRTON FLOR DA SILVA	INABILITADO
SUELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	INABILITADO
MIRIAN DE SOUZA TORQUATO	INABILITADO
WENDELL MATHIAS DE ALMEIDA AMORIM	INABILITADO
VICTOR GABRIEL DE OLIVEIRA CABRAL	HABILITADO
MIGUEL MIRANDA ROSA	HABILITADO
MIQUÉIAS RODRIGUES BONIÁCIO SILVA	HABILITADO
CAÍQUE FERNANDES LIMA	HABILITADO
KETLYN SILVA FARIAS LEONARDO	HABILITADO

INSTRUTOR DO CORPO MUSICAL	
ISRAEL TOBIAS PENIDO	INABILITADO
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	INABILITADO
MAYCON DOUGLAS	HABILITADO
MIRIAN DE SOUZA TORQUATO	HABILITADO

Todas as demais informações dispostas em prévias publicações permanecem inalteradas conforme disposto em cada edição. Itaguaí, 07 de agosto de 2025.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Cultura (Interina)
Matrícula: 11.322

EDITAL Nº002/2024 “FCULTI 3” – P.A. 6001/2024

COMUNICAÇÃO OFICIAL AOS PROPONENTES INADIMPLENTES

A Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí, à luz dos princípios que regem o procedimento licitatório, nos termos do Edital nº 002/2024 “FCULTI3” P.A. 6001/2024, torna pública a NOTIFICAÇÃO OFICIAL aos proponentes contemplados que se encontram em situação de descumprimento das obrigações previstas no edital supracitado conforme quadro abaixo:

INEXECUTANTE DO OBJETO APROVADO	
NAYARA DOS SANTOS LIRA DA SILVA	
NÃO APRESENTARAM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DE CONTAS	
AMANDA HELLEN ALVES DE OLIVEIRA	
ANA LUCIA DA SILVA CABRAL	
CAIO FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA	
CARLOS LORRAN LAURIA FERREIRA	
CRISTINA DA SILVA LAMEU TEIXEIRA DE ASSISS	
DEBORA DOS SANTOS QUINTILIANO DO CARMO	
DIEGO NICOLA IENNY DOS SANTOS	
FELIPE COSTA DE OLIVEIRA	
GABRIEL DA COSTA SIQUEIRA	

GABRIELLE DE SOUZA SILVA
HUGO DE CARVALHO FALCÃO
JENNEPHER SOARES DE SOUZA
JOSÉ CRISPIM FREITAS SARNES
JULIANA DA SILVA BREVES NOSSA
LUIS GABRIEL COUTO MACEDO
MARCOS PAULO DA CUNHA MARTINHO
MARIA AUGUSTA FERREIRA ROSA
MARIA DAS GRAÇAS GABRIEL
MARIA EDUARDA LIMA TEIXEIRA
MARINA SANTOS DE SOUZA
NATALI OLIVEIRA DOS SANTOS
PAULA REGINA DE SOUZA CARDOSO
PRISCILA DE CÁSSIA PENNA VERLIM
RONALDO DA CUNHA LEÃO
RUTH CHAVES MOREIRA
SOUSANE KURTZ DE ALMEIDA
THAIS APARECIDA LOPES DOS REIS DIAS
THIAGO SOUZA MACHADO
VANESSA GOMES
VERA LÚCIA PRAXEDES

PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO:

Ficam os proponentes acima mencionados convocados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta notificação, para fins de regularização de pendências, apresentação da devida prestação de contas e/ou justificativas documentadas.

PENALIDADES APLICÁVEIS:

Nos termos do Edital FCULTI 3, o não cumprimento das obrigações pactuadas poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Suspensão do cadastro no SMIIC por dois anos (item 16.1);
2. Advertência por escrito (item 16.2.1);
3. Multa de 15% do valor do prêmio, revertida ao Fundo Municipal de Cultura (item 16.2.2);
4. Suspensão de participar de novos editais do município (item 16.2.3);
5. Declaração de inidoneidade, o que impede o proponente de contratar com a administração pública (item 16.2.4);
6. Obrigatoriedade de devolução integral do valor recebido, com reversão ao Fundo Municipal de Cultura (item 16.5).

Todas as penalidades seguem o devido processo legal, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório (item 16.3).

Itaguaí, 08 de agosto de 2025.

(a) Nilce de Oliveira Nascimento Ramos

Secretária Municipal de Cultura (Interina)

Matrícula: 11.322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 037/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3280, de 13 de novembro de 2014, alterado pela Lei 3586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º Designar os Servidores:

Designar os Servidores: **FERNANDA DE AMORIM MATIAS ROSEIRAS (COORDENADORA GERAL DE FARMÁCIA)**, Matrícula nº 51.998, **FABIANA GOMES DE ARAÚJO PAIXÃO BESSA (COORDENADORA DA CAF)**, Matrícula nº 52.402 e **LÁZARO MOURA AZEVEDO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)**, Matrícula 34.090, para exercerem o encargo de Fiscal de **Contrato**, firmado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ**, conforme descrito abaixo:

CONTRATO DE GESTÃO Nº	FORNECEDOR	CNPJ / CPF	OBJETO
138/2025	SAP COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA LTDA	05.369.839/0001-15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE LEITE ENSURE 850GR para atender ao paciente Emanuel de Souza Siqueira, conforme processo do MPJ nº 02.22.0011.0013259/2024-09, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo 7103/2025 DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Itaguaí, 12 de agosto de 2025.

(a) Samuel Moreira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 53.561

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 029/2025

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do processo administrativo nº 5886/2025, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025 (cadastrado no portal licitações-e sob o ID Contratação PNCP nº 29138302000102-1-000063/2025). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL** para atender as Unidades de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. Empresas vencedoras: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, CNPJ: 58.229.293/2001-63, R\$ 22.590,00. LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.543.571/0001-47, R\$ 23.903,00, DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.292.650/0001-99, R\$ 665.278,60, SAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 05.369.839/0001-15, R\$ 510.772,90 Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Itaguaí, 13 de agosto de 2025.

(a) Samuel Moreira da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 53.561

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

RESOLUÇÃO SMTMU Nº 001 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo artigo 3º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3.208, de 13 novembro de 2014, alterado pela lei 3.586 de 09 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **Jhessiane da Silva Borges, matrícula nº 53.724**, responsável pela Administração do Terminal Rodoviário Prefeito Otoni Rocha, instituído pela Lei Municipal nº 1.263/88.**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

(a) José Carlos da Silva Filho

Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana

Matrícula: 36.794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 009/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.555/2018)

Por meio do presente **Apostilamento** aplica-se **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao Contrato 002/2019, que tem por objeto ao **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, situado na Estrada do Mazomba, nº 3623, Mazomba, Itaguaí/RJ, tendo como LOCATÁRIO o MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e como LOCADOR o Sr. Fernando Ricardo

Barcelos, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Itaguaí, 12 de agosto de 2025.

DISPONIBILIDADE DAS FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:						
Órgão	Unidade	Ficha	Funcional	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Recurso
15	02	3532	08.245.0616	2.780	3.3.90.36	1.660
15	02	3533	08.245.0616	2.780	3.3.90.36	1.661
15	02	3534	08.245.0616	2.780	3.3.90.36	1.704
15	02	3535	08.245.0616	2.780	3.3.90.36	1.705
15	02	3536	08.245.0616	2.780	3.3.90.36	1.708

(a) Micheli Sobral dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 51.531

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025.

O Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 4.210/2017, em decorrência do procedimento licitatório, através do processo administrativo nº **6467/2025**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrado no portal compras.br, com publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas sob o ID Contratação PNCP: **29138302000102-1-000085/2025**, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2025 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 04 de agosto de 2025 às 10:00 horas, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE VESTIMENTAS, ACESSÓRIOS E UTENSÍLIOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaguaí e suas unidades. **Empresa Vencedora: LAZZARI MARTINEZ COMÉRCIO VAREJISTA DE MAT. E EQUIP. EIRELI, CNPJ: 09.543.571/0001-47**, do item: 02, valor total de R\$ 167.950,00 (Cento e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) e **SAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.369.839/0001-15**, dos itens 01, 03 e 04, valor total de R\$ 601.450,00 (Seiscentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Os itens 05, 06 e 07 foram FRACASSADOS.

Itaguaí, 12 de janeiro de 2025.

(a) Micheli Sobral dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 51.531

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 282/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.225/2024)

Por meio do presente **Apostilamento** aplica-se **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ao Contrato 282/2024, que tem por objeto ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBALDO: DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS**, tendo como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a **CONTRATADA** a empresa **J C DEDETIZADORA & CONSERVADORA LTDA**, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, visando incluir ao Contrato as ações orçamentárias e recursos indicados abaixo:

FMAS		
FONTE:	NATUREZA:	PROGRAMA DE TRABALHO 2025
1.500 1.660 1.661 1.669 1.704 1.705 1.708	3.3.90.39 Outros Serv. De Ter. – Pessoa Jurídica	2.300 - Manutenção das Atividades da SMAS 2.654 - Conselho Tutelar 2.766 - GFAS - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2.780 - BPSB - Bloco da Proteção Social Básica 2.781 - BPSE/MAC - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

FMDCA		
FONTE:	NATUREZA:	PROGRAMA DE TRABALHO 2025
1.759	3.3.90.39 Outros Serv. De Ter. – Pessoa Jurídica	2.445 - Manutenção e Operacionalização do FMCA

Itaguaí, 13 de agosto de 2025.

(a) Micheli Sobral dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 51.531

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.
RETIFICAR A RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 12 DE 22 DE JULHO DE 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal Nº 2.793/09 (que dispõe sobre o CMDCA) e no seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe conferem:

RESOLVE:

Aprovar a retificação da deliberação de recurso do FMDCA:

Onde se lê:

Artigo 1º - Aprovar a destinação do recurso do FMDCA do valor de R\$ 9.000,00 (nove mil e quinhentos reais) destinados no plano de aplicação e de trabalho para o fortalecimento e desenvolvimento de ações relativas ao Serviço de Família Acolhedora.

Leia-se:

Artigo 1º - Aprovar a destinação do recurso do FMDCA do valor de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinados no plano de aplicação e de trabalho para o fortalecimento e desenvolvimento de ações relativas ao Serviço de Família Acolhedora.

Artigo 2º - Deliberar a destinação do recurso com a finalidade de incentivar a promoção, proteção e defesa dos direitos e a convivência familiar e comunitária na proposta da oferta de capacitação para conselheiros e profissionais da rede de atendimento do município de Itaguaí em prol da captação, preparação e acompanhamento de famílias acolhedoras.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 07 de agosto de 2025.

(a) Adriane Trierweiler
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MUDANÇAS DO CLIMA E BEM ESTAR ANIMAL

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 10/07/2025)
CNPJ: 54.972.974/0001-66

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **CRONOS ESTRUTURAL – MANUT. INDUSTRIAL E TREINAMENTOS LTDA - CA Nº 805 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para a base administrativa do prestador de serviços, na Rua João Simões de Sousa, s/nº, Qd:48, Lt:48, Brisamar – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 62024.05 m E 7468542 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 9284/2024).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 10/07/2025)
CNPJ: 32.319.881/0001-02

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **SINDICATO TRAB IND PROSP PESQ EXT BENEF OPER PORT MOV ESTOC EMB DE MINERIOS NO ESTADO DO RJ - CA Nº 806 – SMAMCBA**. Que aprova a emissão de Certidão Ambiental de Regularidade pela instalação do sítio dos associados ao sindicato (SINDIMINA), na Rua Altamiro Domiciliano da Cruz, s/nº, Lt.: 11 e 12, Santa Cândida – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 621273.96 m E 7474454.19 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 3248/2024).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 10/07/2025)
CNPJ: 51.901.852/0001-90

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **ITA AMIGOS GÁS LTDA - CA Nº 807 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, na Rua Bela Vista, s/nº, Qd: 0011; Lt.: 0006, Vista Alegre – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 625080.53 m E 7471920.60 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 17045/2023).

CERTIDÃO AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO (Expedidas em 14/07/2025)
CNPJ: 31.669.377/0001-61

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **CHAMA GAUCHA**

EXTINTORES LTDA - CA Nº 809 – SMAMCBA que aprova a emissão de Certidão Ambiental de Regularidade pela instalação das atividades de serviços de manutenção, recarga, reparo e revenda de extintores de incêndio bem como a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 624 – SMAMCBA**, com validade até 14 de julho de 2031, processo nº 20343/2022, favorável para aprovar a operação dos serviços de manutenção, recarga, reparo e revenda de extintores de incêndio, na Rua Monteiro de Azevedo, Nº.:142, Centro – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 625655.32 m E 7469947.26 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 20343/2022).

CERTIDÃO AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO (Expedidas em 16/07/2025)

CNPJ: 51.937.715/0001-06

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **RSTI ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - CA Nº 811 – SMAMCBA**. Que atesta a regularidade ambiental das atividades de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, bem como a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 625 – SMAMCBA**, com validade até 16 de julho de 2031, processo nº 100001348/2024, favorável para a aprovação das atividades de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, na Rua Prefeito Vicente Cicarino, 207, parte A, Centro – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 625043.48 m E 7470581.40 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 100001348/2024).

CERTIDÃO AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO (Expedidas em 21/07/2025)

CNPJ: 46.653.843/0001-98

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **BETA AUTO MOLAS LTDA - CA Nº 813 – SMAMCBA**. Que aprova a emissão de Certidão Ambiental de Regularidade pela instalação das atividades de serviços de manutenção, reparação mecânica e lavagem de veículos automotores, bem como a **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO Nº 626 – SMAMCBA**, com validade até 21 de julho de 2031, processo nº 19780/2022, favorável para a aprovação dos serviços de manutenção, reparação mecânica e lavagem de veículos automotores, na Avenida Dalvina Cabral de Lima, s/nº, Qd: 19; Lt.: 38 e 39, Brisamar – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 620590.00 m E 7468737.00 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 19780/2022).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 22/07/2025)

CNPJ: 51.901.852/0002-71

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **ITA AMIGOS GÁS LTDA - CA Nº 815 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo, na Rua Thieres Teixeira Leite, s/nº, Qd: 68; Lt.: 22, Engenho – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 624856.07 m E 7471406.32 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 9269/2025).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Expedida em 27/06/2025)

CNPJ: 53.981.024/0001-35

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **UFV RJ ITAGUAI V LTDA, A Autorização Ambiental AA Nº 006 – SMAMCBA**, com validade até 27 de junho de 2027, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas. Que autoriza a atividade de obras e terraplanagem, na Estrada do Mazomba, Nº.:315, Mazomba – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 621748.13 m E 7471631.84 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 1153/2025).

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA MUNICIPAL (Expedida em 30/06/2025)

CNPJ: 06.901.579/0001-40

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **MINERACAO PEDRA BRANCA LTDA - LPM Nº 622 – SMAMCBA**, com validade até 30 de junho de 2027, que atesta a anuência da localização da atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, referente ao lote nº 669, com área de 9,67 ha. (Processo Poligonal ANM 890.050/2023), na Estrada RJ-99, Piranema – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 631104.83 m E 7472779.18 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 2815/2025).

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA MUNICIPAL (Expedida em 30/06/2025)

CNPJ: 39.907.793/0001-62

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **L&A BRASIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - LPM Nº 623 – SMAMCBA**, com validade até 30

de junho de 2027, que atesta a anuência da localização da atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, referente ao lote nº 678-C, com área de 3,00 ha., na Estrada RJ-99, Lt.: 678, Piranema – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 630269.99 m E 7471787.72 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 3816/2025).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 10/07/2025)

CNPJ: 52.648.481/0001-40

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **GABRIEL MIRANDA DAS NEVES - CA Nº 810 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para atividade de treinamento em informática, na Avenida São Francisco Xavier, s/nº, Qd: 4; Lt.: D, Monte Serrat – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500144956).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 10/07/2025)

CNPJ: 47.191.263/0001-99

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **VICANA SERVICO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CA Nº 808 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo, na Estrada Deputado Octavio Cabral, nº: 041, Jardim América – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500179085).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 21/07/2025)

CNPJ: 59.319.342/0001-11

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **CEOS ESCOLA DE IDIOMAS LTDA- CA Nº 814 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para atividade de ensino de idiomas; outras atividades de prestação de serviços e informação não especificadas anteriormente; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificado anteriormente e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, na Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, 234, Sobrado 1º piso, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº 2025002417710).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 22/07/2025)

CNPJ: 43.644.285/0159-95

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A. - CA Nº 816 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para atividade de corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, na Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, 164, Térreo L0001, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500032955).

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA MUNICIPAL (Expedida em 23/07/2025)

CNPJ: 08.772.052/0001-98

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **JW BRASIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - LPM Nº 627 – SMAMCBA**, com validade até 23 de julho de 2027, que atesta a anuência da localização da atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, referente ao lote nº 678-C, com área de 3,00 ha., na Estrada RJ-99, Lt.: 678 - C, Piranema – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 630269.99 m E 7471787.72 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 10152/2025).

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL (Expedida em 23/07/2025)

CNPJ: 57.232.523/0001-80

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **VILA DAS AREIAS LOGÍSTICA - LOM Nº 628 – SMAMCBA**, com validade até 23 de julho de 2031, que atesta a anuência da operação da atividade de extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado, referente ao lote nº 679, com área de 11,78 ha., na Estrada Deputado Octavio Cabral, Lt.: 679, Piranema – Itaguaí-RJ. Coordenadas (23 K 630269.99 m E 7471787.72 m S), Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO Nº 9074/2025).

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (Expedida em 23/07/2025)

CNPJ: 07.792.269/0001-05

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **CONSTRUTORA LYTORANEA LTDA - AA Nº 009 – SMAMCBA**, com validade até 23 de julho de 2026, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas. Que autoriza as atividades de serviços contínuos de reparos em pavimento asfáltico (TAPA BURACO) nas vias públicas do município de Itaguaí, em VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ. (PROCESSO Nº 100001392/2025).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 23/07/2025)

CNPJ: 07.206.072/0032-35

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOVOS HORIZONTES – SICREDI NOVOS HORIZONTES PR/SP/RJ - CA Nº 812 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades de cooperativas de crédito mútuo, na Rua Doutor Curvelo Cavalcanti, nº 84, Salas 303, 304 e 305, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500186699).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 25/07/2025)

CNPJ: 05.095.704/0001-09

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **MALUPA COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME - CA Nº 817 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; comércio varejista de artigos de viagem e comércio varejista de outros artigos usados, na Rua General Bocaiuva, nº 289, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500068414).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 25/07/2025)

CNPJ: 09.010.155/0001-83

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **CAREL BIJU COMERCIO E SERVICOS DE BIJUTERIAS LTDA ME - CA Nº 820 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades de comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio varejista de artigos de joalheria, comércio varejista de artigos de relojoaria, na Rua General Bocaiuva, nº 84, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500086450).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 25/07/2025)

CNPJ: 18.231.015/0001-26

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu ao **L. C. DOS SANTOS & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CA Nº 819 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para as atividades de serviços advocatícios, na Rua General Bocaiuva, nº 363, Centro – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2580069669).

CERTIDÃO AMBIENTAL (Expedida em 28/07/2025)

CNPJ: 41.218.075/0001-20

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **MARVLE QUEIROZ DA SILVA - CA Nº 824 – SMAMCBA**. Que atesta a inexistência de licenciamento ambiental para atividade de preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, na Avenida Prefeito Isoldakson Cruz de Brito, 1008, Vila Margarida – Itaguaí-RJ. Município de Itaguaí - RJ (PROCESSO REGIN Nº RJP2500116123).

CERTIDÃO AMBIENTAL E LICENÇA DE OPERAÇÃO (Expedidas em 30/07/2025)

CNPJ: 57.060.997/0001-92

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que concedeu a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO LO nº 630 – SMAMCBA**, com validade até 30/07/2027, Que aprova a operação das atividades de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, estocagem, tratamento e disposição temporária de resíduos em geral, bem como a **CERTIDÃO AMBIENTAL CA Nº 827 - SMAMCBA**, com validade indeterminada, que atesta a regularidade da atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, estocagem, tratamento e disposição temporária de resíduos em geral, conforme processo administrativo nº 5670/2025, de **3M RECICLAGEM LTDA**, processo 5670/2025, sito a RUA RAIMUNDO LOURENCO DE MELO, SN, QD 5, LT 15, BRISAMAR, Itaguaí - RJ.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 48.589.184/0001-01

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI nº 634 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2027, Que aprova a instalação de edificação de uso comercial com um pavimento com 486,68 m²., conforme processo administrativo nº 9116/2025, de **LUZ DOS ANJOS 1111 PRODUCOES E LOCACOES LTDA**, sito a RUA ESCRAVA ISAURA, LT B01, SN, BRISAMAR, ITAGUAÍ – RJ.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 48.589.184/0001-01

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI nº 633 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2027, Que aprova a instalação de edificação de uso comercial com um pavimento com 626,87 m²., conforme processo administrativo nº 9115/2025, de **LUZ DOS ANJOS 1111 PRODUCOES E LOCACOES LTDA**, sito a RUA ESCRAVA ISAURA, LT B02, SN, BRISAMAR, ITAGUAÍ – RJ.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 00.649.381/0001-34

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI nº 635 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2027, Que aprova a instalação de edificação de uso comercial com um pavimento com 626,87 m²., conforme processo administrativo nº 9117/2025, de **LIGHT CITY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, sito a RUA AMILCAR MOURÃO, LT A01, SN, BRISAMAR, ITAGUAÍ - RJ.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 00.649.381/0001-34

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO LI nº 636 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2027, Que aprova a instalação de edificação de uso comercial com um pavimento com 626,87 m²., conforme processo administrativo nº 9118/2025, de **LIGHT CITY EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, sito a RUA AMILCAR MOURÃO, LT A02, SN, BRISAMAR, ITAGUAÍ - RJ.

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 57.148.216/0001-16

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE UNIFICADA LAU nº 632 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2031, Que aprova a instalação e operação de comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, conforme processo administrativo nº 3591/2025, de **MGX AMBIENTAL RECICLAGEM E COMÉRCIO LTDA.**, sito a RUA MARIA CONCEIÇÃO CALDEIRA TEIXEIRA, 20, RAIZ DA SERRA, ITAGUAÍ - RJ.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL (Expedida em 05/08/2025)

CNPJ: 08.722.052/0001-98

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO MUNICIPAL LOM nº 637 – SMAMCBA**, com validade até 05/08/2031, Que atesta a anuência da operação da atividade de extração de areia, conforme processo administrativo nº 100000420/2021, de **JW BRASIL LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, sito a ESTRADA DEPUTADO OCTAVIO CABRAL, 677 E 678, PIRANEMA, ITAGUAÍ - RJ.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA MUNICIPAL (Expedida em 11/08/2025)

CNPJ: 62.095.816/0001-01

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA MUNICIPAL LOM nº 638 – SMAMCBA**, com validade até 11/08/2028, Que atesta a anuência da localização da atividade de extração de areia, conforme processo administrativo nº 11296/2025, de **GL MINERADORA DE AREIA LTDA.**, sito a ESTRADA DEPUTADO OCTAVIO CABRAL, 675 E 676, PIRANEMA, ITAGUAÍ - RJ..

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO (Expedida em 11/08/2025)

CNPJ: 06.901.579/0001-40

A Secretaria Municipal do Ambiente, Mudanças do Clima e Bem-Estar Animal - SMAMCBA torna público que expediu o **Documento de Averbação AVB nº 001/2025 – SMAMCBA**, que alterou o objeto da Licença

Ambiental Prévia Municipal LMP Nº 622 – SMAMCBA, onde leia-se: “Que atesta a anuência da localização da atividade de extração de areia, referente ao lote nº 669, com área de 9,67 ha. (Processo poligonal ANM 890.091/2025)”, com validade desde que respeitadas as condicionantes da LPM 622 - SMAMCBA, conforme processo administrativo nº 2815/2025, de MINERACAO PEDRA BRANCA LTDA., sito a Estrada RJ-99, Lote 669, Piranema – Itaguaí - RJ.

(a) **Wanessa Santos**
Diretora de Projetos
Matrícula: 52.318

ATOS DO ITAPREVI - AUTARQUIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2025.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, criado pela Lei 2387, de 02 de dezembro de 2003, reestruturado pela Lei nº 2499, de 16 de agosto de 2005 e alterado pela Lei 3354 de 17/09/2015, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 40, § 7º da CRFB/88, com redação dada pela EC 103/19, na forma do Art. 21, I e § 7º, II, “f”, Art. 42 (alterados pela Lei nº 3.893/2020), Art. 43, II, e Art. 60, § 12 da Lei 2.499/05, alterada pela Lei 3.893/2020 e informações constantes no Processo administrativo nº 200.000.224/2025. RESOLVE: Conceder Pensão vitalícia, sem paridade, em nome de **MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 500.161, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor legal apurado de acordo com os vencimentos do servidor ativo Sr. **JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº 39.017, no cargo de Inspetor de Alunos, Classe G - Nível 08, falecido em 22/03/2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fixando os valores com eficácia a partir de 22/05/2025, data do requerimento do benefício, conforme discriminado no ato. R.P.C. Itaguaí, 07 de agosto de 2025.

(a) **Fernanda Pereira da Silva**
Presidente do ITAPREVI
Matrícula: 939.375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 (P.A. 8475/2025)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS PARA DEMANDA EM SAÚDE** para atender as necessidades das pacientes **Vanessa Moraes de Almeida** e **Ieda da Mota Araújo dos Santos**, através do Programa de Demandas em Saúde, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 27 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) **André Ricardo Barroso** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025 (P.A. 17.342/2024)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E INSUMOS**, para atender as demandas da linha de cuidado **MATERNAL INFANTIL (PROGRAMAS)**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 27 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) **André Ricardo Barroso** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 (P.A. 7761/2025)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE RAÇÕES DIVERSAS, PARA AVES, PEIXES, CAPRINOS, OVINOS, SUÍNOS, BOVINOS, BUBALINOS E EQUÍNOS**, para atender às demandas da Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 28 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) **André Ricardo Barroso** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 (P.A. 3319/2025)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PORTAS E DIVISÓRIAS PISO-TETO com instalação**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação (ÓRGÃO GERENCIADOR)** como as demandas das Unidades Escolares a ela vinculada, nas modalidades: Creche, Pré-Escola (EMEI), Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE), CEI/CESMI e **Secretaria Municipal de Cultura (PARTICIPANTE)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 28 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) **André Ricardo Barroso** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 (P.A. 9500/2025)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE TRANSPORTE MARÍTIMO**, para transporte dos funcionários da Equipe de Saúde da Família da Ilha da Madeira que fazem visitas a pacientes que residem nas ilhas do Município, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 29 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) **André Ricardo Barroso** – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 (P.A. 9224/2025)

Objeto resumido: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO INTEGRAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X - PANORÂMICO COM INSTALAÇÃO**, para atender o CEO – Centro Especializado Odontológico, vinculada à **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Condições e local para a retirada do edital: trazer 2 (duas) resmas de papel A4 e o carimbo da empresa, junto à SELIC, nas dependências da P. M. I., com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro - Itaguaí - RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas ou no site da Prefeitura (<http://www.itaguai.rj.gov.br>).

Data e hora da realização: dia 29 de agosto de 2025, às 10:00 horas.

Local: A sessão pública realizar-se-á no endereço eletrônico <https://licitacao.comprasbr.com.br>

(a) André Ricardo Barroso – Secretário Municipal de Licitações e Contratos (Interino) / Autoridade Competente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.458/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaguaí, na forma da Lei 14.133/21, e do artigo 1º do Decreto Municipal 4210/2017, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 043/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 041/2024, Pregão Eletrônico nº 011/2024, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde - CIAS, nos autos do Processo Administrativo nº 11.458/2025, realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.454.600/0001-93, no valor de R\$ 3.665.542,55 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE INSUMOS DESCARTÁVEIS CORRELATOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Francisco Xavier, Central de Curativos e Unidades Básicas de Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Itaguaí, 13 de agosto de 2025.

(a) Samuel Moreira da Silva-Secretário Municipal de Saúde/Autoridade Competente

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **MV3 COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, conforme Processo nº 9398/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS, COM ACOMPANHAMENTOS/EXECUÇÕES PERIÓDICAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.**

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Manut/operacionalização do Hospital Municipal

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0653.2.147

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600 (Federal) e 1.500 (Municipal)

Manut/operacionalização da vigilância em Saúde

Programa de Trabalho: 11.02.10.305.0209.2.305

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600 (Federal), 1.601 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

Manut/operacionalização do programa/aten/Acomp.Psicossocial

Programa de Trabalho: 11.02.10.302.0502.2.199

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600 (Federal), 1.601 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

Serviço de atendimento Médico de urgência e emergência - SAMU

Programa de Trabalho: 11.02.10.0302.0564.2.151

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600 (Federal) e 1.500 (Municipal)

Manut/operacionalização das Unidades de Atenção Primária

Programa de Trabalho: 11.02.10.0301.0196.2.760

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de recurso: 1.600 (Federal) e 1.500 (Municipal)

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 1.007.820,00 (um milhão, sete mil e oitocentos e vinte reais DATA: 1 de agosto de 2025).

(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMUEL MOREIRA DA SILVA/ CONTRATANTE

(a) MV3 COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA/ CNPJ/MF sob o nº 12.334.122/0001-014 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE e a empresa **GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** conforme processo nº 11.458/2025, decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços.

OBJETO: **CORRELATOS** para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal São Francisco Xavier, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS

Programa de trabalho: 11.02.10.303.0230.2.139

Natureza de despesa: 33.90.30

Fonte de recurso: 1.600, 1.635 (Federal), 1.621 (Estadual) e 1.500 (Municipal)

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 3.665.542,55** (Três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA: 13 de agosto de 2025.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMUEL MOREIRA DA SILVA/ CONTRATANTE

(A) GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ/MF sob nº 47.454.600/0001-93 / CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

PARTES: O Município de Itaguaí, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **PWS TECNOLOGIA LTDA EPP** conforme processo nº 9412/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL TRIFÁSICO DE 40 KVA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** para atender as demandas do Hospital Municipal São Francisco Xavier - HMSFX.

PRAZO: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 11

Unidade: 1102

Projeto/ atividade: 2147

Função: 10

Sub-função: 302

Programa: 0563

Elem. De despesa: 33903900000000

Fonte de recurso: 1600

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 47.400,00** (quarenta e sete mil e quatrocentos reais)

DATA: 13 de agosto de 2025.

(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SAMUEL MOREIRA DA SILVA/ CONTRATANTE

(A) PWS TECNOLOGIA LTDA EPP/ CNPJ/MF sob o nº 12.124.627/0001-33 / CONTRATADA



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Processo 5120/2025
Rubrica:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocalúva, 636, Centro – Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ CNPJ: 11.855.524/0001-80, Itaguaí/RJ – Cep: 23825-840 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua General Bocalúva, 607, Centro-Itaguaí/RJ – CEP: 23815-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Samuel Moreira da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.140.952-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.616.067-93 e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA situada na Estrada da Pedra, Nº 5.100 – Guaratiba – CEP 23030-380 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.085.822/0001-12, daqui por diante denominada FORNECEDOR representada neste ato por Josué Pinto de Freitas inscrito no CPF sob nº 099.616.757-68, portador da cédula de identidade nº 183960, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5120/2025, que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj.gov.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Página 1 de 10
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- afetir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

Página 2 de 10
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

- aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTOS E IDOSOS – Contém 29 vitaminas e minerais,	GRAMA	460.800

Página 3 de 10
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

fornece uma combinação balanceada de nutrientes. Densidade calórica: 1,5 Kcal/ml. Contém 20% de proteína (proteína de soja e caseinato), 50% de carboidratos (xarope de glicose e sacarose) 30% lipídeos (óleo de canola, palma e girassol), fibras (82% Gos, 12% pectina, 6% Fos). Apresentação: Lata. Sabores baunilha, sem sabor, sabor cappuccino, VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega – REF: ENSURE, SUSTAGEM, NUTRIDRINK OU SIMILAR		
--	--	--

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea **a** do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Página 4 de 10
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo oitavo: Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do **parágrafo décimo terceiro**, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme **Parágrafo oitavo** e **Parágrafo décimo primeiro**, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Página 5 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo II Cadastro de Reserva**.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
 - cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e
- Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item **Parágrafo primeiro**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do **Parágrafo primeiro** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no **Termo de Referência (anexo I do Edital)** e no **contrato (anexo XIII do Edital)**.

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de **instrumento contratual (Anexo XIII do Edital – Minuta de Contrato)** emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. (**anexo I do Edital**).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do

Página 7 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (**anexo I do Edital**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 29 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Samuel Moreira Da Silva
CPF/MF 098.616.067-93

ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF sob nº 00.085.822/0001-12
Josué Pinto de Freitas
CPF sob nº 099.816.757-68

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Página 6 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br

Página 8 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlc@itaguai.rj.gov.br



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE

FORNECEDOR: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA ADULTOS E IDOSOS – Contém 29 vitaminas e minerais, fornecendo uma combinação balanceada de nutrientes. Densidade calórica: 1,5 Kcal/ml. Contém 20% de proteína (proteína de soja e caseinato), 50% de carboidratos (xarope de glicose e sacarose) 30% lipídeos (óleo de canola, palma e girassol), fibras (82% Gos, 12% pectina, 6% Fos). Apresentação: Lata. Sabores baunilha, sem sabor, sabor cappuccino, VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega – REF: ENSURE, SUSTAGEM, NUTRIDRINK OU SIMILAR	SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE / PROBENE	GRAMA	460.800	0,1100	50.688.00
VALOR TOTAL						50.688.00

Página 9 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ

Página 10 de 10
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310
Telefone: (21) 3782-9000 | Email: licitacao.smlic@itaguai.rj.gov.br

NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Processo 5120/2025

Rubrica:

ATA D^a REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.302/0001-02, com sede na Rua General Bocaiúva, 636, Centro - Itaguaí - RJ CEP: 23815-310, pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUAÍ CNPJ: 1.855.524/0001-80, Itaguaí/RJ - Cep: 23825-840 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Rua General Bocaiúva, 607, Centro-Itaguaí/RJ - CEP: 23815-310, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Samuel Moreira da Silva, portador da cédula de identidade nº 20.140.952-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.816.067-93 e a empresa EMPROMED COMERCIAL LTDA situada na Rua José Evaldo Carneiro da Silva, 13 - Sala 114- Centro- Campo dos Goytacazes - CEP: 28010-520 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.891.530/0001-40, daí por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por Lívia Correa Barbosa Arêas inscrita no CPF sob nº 082.259.827-4, portadora da cédula de identidade nº 12.688.030-9, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do disposto no PROCESSO administrativo nº 6120/21 25, que RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE LICITAÇÃO nº 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.780/2023, e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico: www.portal.transparencia.itaguai.rj.gov.br (Portal Nacional de Compras), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto: o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação constante no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta com preço ora registrado, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

EMPROMED
COMERCIAL
LTDA:3889153000140
0140

Assinado de forma digital
por EMPROMED
COMERCIAL
LTDA:3889153000140
Data: 2025.08.07 10:13:39
-03'00'

LÍVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747
747

Assinado de forma digital
por LÍVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747
Data: 2025.08.07
10:18:36 -03'00'

Página 1 de 20
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador, de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

Parágrafo terceiro: A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada.

Parágrafo quarto: Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Parágrafo primeiro: O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é EMPROMED COMERCIAL LTDA, na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive aos referentes à habilitação e às condições de participação.

Parágrafo terceiro: O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo quarto: São atribuições do gerenciador:

- aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaguaí;
- praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 4.780/2023, observada a ordem de classificação;
- conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

EMPROMED
COMERCIAL
LTDA:3889153000140
0140

Assinado de forma digital
por EMPROMED
COMERCIAL
LTDA:3889153000140
Data: 2025.08.07

Página 2 de 20
Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

LÍVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747

Assinado de forma digital
por LÍVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747
Data: 2025.08.07 10:18:36 -03'00'

MM



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

Parágrafo terceiro: Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

Parágrafo quarto: O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

Parágrafo quinto: Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Parágrafo sexto: O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correlação, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 4.780/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

Parágrafo primeiro: As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. Módulo de fibras solúveis e probióticos, contendo 60% goma guar, 40% inulina e lactobacillus reuteri na concentração de 1 x 10	GR	6.000

EMPROMED
COMERCIAL
A:388915300

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL
LTD:38891530000140

Página 3 de 20
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

LIVIA CORREA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

17	DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA- Dieta enteral nutricionalmente completa e normocalórica, composta por carboidratos de baixo índice glicêmico. Dieta com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Composição: 16 a 24% de proteínas, 33 a 45% de carboidrato e 38 a	ML	700.000
18	CARBOIDRATOS :100% ALTODEXTRINA; PROTEÍNAS: 60 % SORO DO LEITE E 40% CASEÍNA, LÍPIDIOS: 86,9% ÓLEO DE GIRASSOL, 10% ÓLEO DE CANOLA E 3,1% ÓLEO DE PEIXE, FIBRAS: 11,0 gr/100ml (50% solúveis e 50% insolúveis), CAROTENÓIDES: 0,15mg/100ml, DHA/EPA: 42mg/100ml, RELAÇÃO w6: w3: 3,81:1, Osmolaridade (mOsm/kg): 275, Osmolaridade (mOsm/l): 230. Apresentação: frasco	ML	115.200
20	NUTRIÇÃO ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM DIÁLISE Composta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA*. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor:	ML	115.200
22	DIETA ENTERAL LÍQUIDA DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO Nutricionalmente completa, normocalórica e hiperproteica suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitamina A, C e E). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acrescida de carotenóides. Osmolaridade de 380 mOsm/Kg. Apresentação: Sistema fechado - pack	ML	700.000
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES (I) COMPOSIÇÃO: Fórmula infantil de partida contendo relação caseína/proteína do soro do leite (40/60), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 67kcal/100ml. Distribuição Calórica: 1,3 a 1,4g proteína, 7,3 a 7,6g carboidratos, 3,4 a 3,5 de gordura (87% de gordura vegetal e 3% de gordura láctea). Não contém glúten. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata. Produzido no Brasil. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	GR	691.200
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES (II) COMPOSIÇÃO: Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65/35), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 2 a 2,2g de proteína, 7,9g de carboidratos, 3 a 3,1g de gordura. Adicionada de prebióticos(GOS/FOS) , DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de Glúten. Produzido no Brasil.	GR	850.400

EMPROMED
COMERCIAL
LTD:388915300

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL
LTD:38891530000140

Página 5 de 20
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

LIVIA CORREA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

2	(8) UFC. Isenta de sacarose e glúten. Indicado para equilibrar a flora intestinal, principalmente em situações de diarreia. Apresentação: sachê		
2	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. Extensamente hidrolizada, com triglicerídeos de cadeia média. DHA, ARA, nucleotídeos e SEM adição de LACTOSE, indicada para lactentes com alergia à proteínas intactas do leite de vaca e de soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e restrição a lactose. 100% proteína hidrolizada do soro do leite de vaca, 89% maltodextrina e 11% amido de batata. Apresentação: lata	GRAMA	400.000
4	MÓDULO DE LÍPIDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (70%) Adicionado de ácidos graxos essenciais (ômega 3 - ácido linoléico e ômega 6 - ácido linoléico). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Isento de glúten. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Apresentação: Frasco -	ML	15.000
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA - para crianças de 1 a 6 anos, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de sacarose, glúten. Contém lactose. Apresentações: Pack de 500ml. Sistema fechado.	ML	144.000
9	NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE Hipercalórica, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Rica em vitaminas e minerais. Enriquecida com mix de carotenóides e com aporte de fibras (60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Composição: 9% de proteínas (100%)	ML	115.200
15	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE SOJA COMPOSIÇÃO: preparada com 100% de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Densidade calórica: 67 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 1,8g proteína (100% proteína isolada de soja), 7,4g carboidratos (100% maltodextrina), 3,4 de gordura (100% de gordura vegetal). Osmolaridade:160 mOsm/Kg. Não contém glúten, sacarose e lactose. Produzido no Brasil. Apresentação: lata. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GR	345.600
16	MÓDULO DE CARBOIDRATOS INSTANTÂNEOS PARA TORNAR MAIS ESPESOS OS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS Fonte de carboidrato 100% modificado, sem sabor, isento de sacarose e lactose. Estabilidade térmica. Apresentação: sachê. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	GR	250.000

EMPROMED
COMERCIAL
LTD:388915300

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL
LTD:38891530000140

Página 4 de 20
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

LIVIA CORREA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

25	Apresentação: Lata. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega		
25	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO, COM ADEQUADO PERFIL DE AMINOÁCIDOS, TCME, DHA E ARA Com o seguinte perfil de macronutrientes: Polímeros de glicose e lactose (60/40%), Lactalbumina/caseína (60/40%) e 100% lipídeos vegetais - 40% triglicerídeos de cadeia média, ômega-6 e ômega-3, ácido docosahexaenóico (DHA) e Gráçido araquidônico (ARA).	GR	30.000
26	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA COM FERRO PARA LACTENTES Com Proteína Parcialmente Hidrolizada, DHA e ARA - para lactentes de 0 a 12 meses. Apresentação: lata	GR	230.400
27	NUTRIÇÃO ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO - Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Isento de glúten. Densidade calórica 1,25kcal/ml. Composição: 30% de proteínas, 44 a 45% de carboidratos, 25 a 26% de lipídeo. Apresentação: frasco	ML	115.200
28	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3 Combinação única de proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D (11ug) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligosacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata	GR	1.850.000
29	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA: Polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, com 25% de proteína (100% caseína), 32% de carboidrato (sendo 100% maltodextrina) e 49% de lipídeos (sendo 53% óleo de canola, 24% TCM, 20% óleo de soja e 3% lecitina de soja). Isenta de lactose e glúten. Enriquecida com vitaminas, antioxidantes, 6% de fibras solúveis e insolúveis (50% polissacarídeos da soja e 50% goma guar). Osmolaridade de 375 mOsm/Kg. Indicada especialmente para atender às necessidades do paciente com insuficiência respiratória crônica. Apresentação: Sistema fechado - Pack	ML	432.000

EMPROMED
COMERCIAL
LTD:388915300

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL
LTD:38891530000140

Página 6 de 20
Rua General Bocalúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

LIVIA CORREA BARBOSA

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo segundo: As quantidades dos itens indicadas na alínea **a** do parágrafo primeiro são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais de que trata a cláusula quarta não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta final, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

Parágrafo quarto: Caso o fornecedor cadastrado para o item ou lote não aceite reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo quinto: Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do parágrafo quarto, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto nº 4.780/2023.

Parágrafo sexto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 4.780/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

IMPROMED
/MERCIAL
TDA:38891530001
00

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

LIVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

Página 7 de 20

Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo oitavo: Caso haja redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo nono: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, será-lhe facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo décimo: O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo décimo primeiro: Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo décimo segundo: O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo décimo terceiro: Caso não demonstre a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Decreto nº 4.780/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

Parágrafo décimo quarto: Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo décimo terceiro, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo décimo quinto: Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo décimo sexto: Os novos valores a serem registrados, conforme parágrafo oitavo e parágrafo décimo primeiro, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

Parágrafo décimo sétimo: Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo décimo oitavo: O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS E CONDIÇÕES DA ENTREGA

Os locais de entrega do item do registro de preços estão listados no Termo de Referência (ANEXO I do Edital).

IMPROMED
/MERCIAL
TDA:38891530001
00

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

LIVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

Página 8 de 20

Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

Parágrafo terceiro: somente o saldo remanescente será mantido;

Parágrafo quarto: deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

Parágrafo quinto: deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

Parágrafo primeiro: Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II Cadastro de Reserva.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização;

Parágrafo terceiro: A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

Parágrafo quarto: É facultada à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo quinto: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 4.780/2023, e

Parágrafo décimo quinto e Parágrafo nono da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Parágrafo primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IMPROMED
/MERCIAL
TDA:38891530001
00

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

LIVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

Página 9 de 20

Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

Parágrafo segundo: Na hipótese de que trata a alínea d do item Parágrafo primeiro, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

Parágrafo terceiro: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do Parágrafo primeiro será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência (anexo I do Edital) e no contrato (anexo XIII do Edital).

Parágrafo segundo: Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo terceiro: A contratação realizada pelo gerenciador será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIII do Edital – Minuta de Contrato) emissão de nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Parágrafo primeiro: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência. (anexo I do Edital).

Parágrafo segundo: Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

IMPROMED
/MERCIAL
TDA:38891530001
00

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

LIVIA CORREA
BARBOSA
AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
Data: 2025.08.07 10:15:42
+03'00'

Página 10 de 20

Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Parágrafo terceiro: Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

Parágrafo quarto: A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência (anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguaí no Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itaguaí, 29 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Samuel Magalhães da Silva

CPF/MF 098.616.067-93

EMPROMED COMERCIAL

LTDA:38891530000140

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL

COMERCIAL LTDA:38891530000140

Dados: 2025.08.07 10:16:16 -03'00'

EMPROMED COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF sob nº 38.891.530/0001-40

Livia Correa Barbosa Arêas

CPF sob nº 092.259.827-47

LIVIA CORREA

BARBOSA

AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA

AREAS:09225982747

Dados: 2025.08.07 16:21:00 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiana Rode CamargoCPF: 097.948.977-50Assinatura: Fabiana Rode CamargoNome: Maria Cristina de A. SilvaCPF: 825.568.301-10Assinatura: Maria Cristina de A. Silva

ANEXOS:

Anexo ATA I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo ATA II – Cadastro de Reserva

Página 11 de 20

Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

ANEXO I – CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HMSFX E DEMANDA EM SAÚDE

FORNECEDOR: EMPROMED COMERCIAL LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. Módulo de fibras solúveis e probióticos, contendo 60% goma guar, 40% inulina e lactobacillus reuteri na concentração de 1 x 10 (8) UFC. Isenta de sacarose e glúten. Indicado para equilibrar a flora intestinal, principalmente em situações de diarreia. Apresentação: sachê.	SIMFORT/ FIBRAS/ VITAFOR	GRAMA	6.000	0,4200	2.520,00
2	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. Extensamente hidrolizada, com triglicerídeos de cadeia média. DHA, ARA, nucleotídeos e SEM adição de LACTOSE. Indicação para lactentes com alergia à proteína. Intactas do leite de vaca e de soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e restrição a lactose. 100% proteína hidrolizada do soro de	APTAMIL/ PEPTI LATA/ DANONE	GRAMA	400,00	0,3200	128.000,00

ROMED
VERICAL
A-38891530000140

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL

Página 12 de 20
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310LIVIA CORREA
BARBOSA

MM

Assinado de forma digital por Livia Correa Barbosa

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	leite de vaca, 89% maltodextrina e 11% amido de batata. Apresentação LATA					
4	MÓDULO DE LÍPIDIOS A BASE DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (70%) Adicionado de ácidos graxos essenciais (ômega 3 - ácido linoléico e ômega 6 - ácido linoléico). Isento de carboidratos, proteínas, vitaminas e minerais. Isento de glúten. Pode ser usado via oral ou enteral (sonda). Apresentação: Frasco -	MCT COM AGE FRASCO VITAFOR	ML	15.000	0,3000	4.500,00
5	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA - para crianças de 1 a 6 anos polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 10% de proteína (caseína e proteína do soro de leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 40% de lipídio (óleo de canola, TCM e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de sacarose, glúten. Contém lactose. Apresentação: Pack de 500ml. Sistema fechado.	NUTRINI STANDARD PACK 500ML DANONE	ML	144.000	0,1000	14.400,00
9	NUTRIÇÃO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. Hipercalórica, fornecendo alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Fica em vitaminas e minerais.	FORTINI PLUS MF FRASCO DANONE	ML	115.200	0,1371	15.793,92

ROMED
VERICAL
A-38891530000140

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL

Página 13 de 20
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310LIVIA CORREA
BARBOSA

MM

Assinado de forma digital por Livia Correa Barbosa

Prefeitura de
ItaguaíSecretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	Enriquecida com mix de carotenoides e com aporte de fibras (60% de fibras solúveis e 40% de fibras insolúveis). Isenta de lactose e glúten. Densidade calórica 1,5 Kcal/ml. Composição: 9% de proteínas (100%)					
15	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA COMPOSIÇÃO: preparada com 100% de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose. Enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Densidade calórica: 67 Kcal/100ml. Distribuição calórica: 1,8g proteína (100% proteína isolada de soja), 7,4g carboidratos (100% maltodextrina), 3,4 de gordura (100% de gordura vegetal). Osmolalidade: 160 mOsm/kg. Não contém glúten, sacarose e lactose. Produzido no Brasil. Apresentação: lata. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	APTAMIL SOJA DANONE	GRAMA	345.600	0,0865	29.894,40
16	MÓDULO DE CARBOIDRATOS INSTANTÂNEOS PARA TORNAR MAIS ESPESSOS OS ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMISÓLIDOS Fonte de carboidrato 100% modificado, sem sabor, isento de sacarose e lactose. Estabilidade térmica. Apresentação: sachê. VALIDADE: Deverá apresentar	ESPEFOR VITAFOR	GRAMA	250.000	0,3100	77.500,00

PROMED
VERICAL
A-38891530000140

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL

Página 14 de 20
Rua General Bocaliúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310LIVIA CORREA
BARBOSA

MM

Assinado de forma digital por Livia Correa Barbosa



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
17	DIETA ENTERAL ESPECIALMENTE FORMULADA PARA DIABETES E SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA- Dieta enteral nutricional completa e normocalórica, composta por carboidratos de baixo índice glicêmico. Dieta com fibras solúveis e insolúveis. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1,0kcal/ml. Composição: 16 a 24% de proteínas, 33 a 45% de carboidrato e 38 a	NUTRISON ADV. DIASON PACK DANONE	ML	700.000	0,0500	35.000,00
18	CARBOIDRATOS: 100% ALTODEXTRINA; PROTEÍNAS: 60 % SCRO DO LEITE E 40% CASEÍNA. LÍPIDIOS: 88,9% OLEO DE GIRASSOL, 10% OLEO DE CANOLA E 3,1% OLEO DE PEIXE, FIBRAS: 11,0 gr/litro (50% solúveis e 50% insolúveis); CAROTENÓIDES: 0,15mg/100ml, DHA/EPA: 42mg/100ml, RELAÇÃO w6: w3: 3,81:1, Osmolaridade (mOsm/kg): 275, Osmolaridade (mOsm/l): 230. Apresentação: frasco	NUTRIDRINK PROTEIN DANONE	ML	115.200	0,0781	8.997,12
20	NUTRIÇÃO ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA PACIENTES CCM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM	NUTRI RENAL DANONE	ML	115.200	0,0781	8.997,12

PROMED
MERICIAL
1A-3889133000014

Assinado de forma digital por
EMPROMED COMERCIAL
LTD-A3889133000014
Data: 2025.08.07 10:17:14

Página 15 de 20
Rua General Hocaíva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM
LIVIA CORREA BARBOSA
Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
AR5A69325982740



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	lática). Adicionada de prebióticos (GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata. Produzido no Brasil. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega					
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES (II) COMPOSIÇÃO: Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite (65:35), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 67 a 68 Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 2 a 2,2g de proteína, 7,9g de carboidratos, 3 a 3,1g de gordura. Adicionada de prebióticos(GOS/FOS), DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de Glúten. Produzido no Brasil. Apresentação: Lata. VALIDADE: Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE	GRAMA	850.400	0,0799	67.946,96
25	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO, COM ADEQUADO PERFIL DE AMINOÁCIDOS, TCME, DHA E ARA Com o seguinte perfil de macronutrientes:	APTAMIL PRÉ PROEXPERT TRANSITION DANONE	GRAMA	30.000	0,3986	11.896,00

PROMED
MERICIAL
1A-3889133000014

Assinado de forma digital por
EMPROMED COMERCIAL
LTD-A3889133000014
Data: 2025.08.07 10:17:17

Página 17 de 20
Rua General Hocaíva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM
LIVIA CORREA BARBOSA
Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
AR5A69325982740



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	DIALISE Composta com alto teor de proteínas e alta densidade calórica. Fórmula com perfil lipídico de acordo com as recomendações da ADA e AHA. Isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor:					
22	DIETA ENTERAL LÍQUIDA DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA A CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO Nutricionalmente completa, normocalórica e hiperproteica suplementada com arginina. Alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, vitamina A, C e E). Isenta de sacarose, lactose e glúten. Acrescenta de carotenóides. Osmolaridade de 380 mOsm/Kg. Apresentação: Sistema fechado - pack	NUTRISON ADV. CUBISON DANONE	ML	700.000	0,1042	72.940,00
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES (II) COMPOSIÇÃO: Fórmula infantil de partida contendo relação caseína/proteína do soro do leite (40:60), sem sacarose. Enriquecida com ferro e vitaminas. Densidade calórica: 66 a 67Kcal/100ml. Distribuição Calórica: 1,3 a 1,4g proteína, 7,3 a 7,6g carboidratos, 3,4 a 3,5 de gordura (97% de gordura vegetal e 3% de gordura	APTAMIL PREMIUM 2 DANONE	GRAMA	691.200	0,0794	54.881,28

PROMED
MERICIAL
1A-3889133000014

Assinado de forma digital por
EMPROMED COMERCIAL
LTD-A3889133000014
Data: 2025.08.07 10:17:14

Página 16 de 20
Rua General Hocaíva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM
LIVIA CORREA BARBOSA
Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
AR5A69325982740



Prefeitura de
Itaguaí

Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

	Polímeros de glicose e lactose (60/40%), Lactalbumina/caseína (60/40%) e 100% lipídeos vegetais - 40% triglicerídeos de cadeia média, ômega-6 e ômega-3, ácido docosahexaenóico (DHA) e Grácidido					
26	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA COM FERRO PARA LACTENTES Com Proteína Parcialmente Hidrolisada, DHA e ARA para lactentes de 0 a 12 meses. Apresentação: lata	APTAMIL ACTIVE SENSITIVE DANONE	GRAMA	230.400	0,1400	32.256,00
27	NUTRIÇÃO ORAL DESENHADA ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTÍMULO DA CICATRIZAÇÃO - Suplemento alimentar hiperproteico, acrescido de arginina e com alto teor de micronutrientes relacionados à cicatrização (zinco, selênio, vitaminas C, A e E). Isento de glúten. Densidade calórica 1,25kcal/ml. Composição: 30% de proteínas, 44 a 45% de carboidratos, 25 a 26% de Lipídeo. Apresentação: frasco	CUBITAN DANONE	ML	115.200	0,0996	11.496,96

PROMED
MERICIAL
1A-3889133000014

Assinado de forma digital por
EMPROMED COMERCIAL
LTD-A3889133000014
Data: 2025.08.07 10:17:17

Página 18 de 20
Rua General Hocaíva, 636 - Centro | CEP: 23815-310

MM
LIVIA CORREA BARBOSA
Assinado de forma digital por
LIVIA CORREA BARBOSA
AR5A69325982740



Prefeitura de

Itaguaí

Secretaria Municipal de

Licitações e Contratos

28	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL, FORMULADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA OS IDOSOS COMO ACT 3 Combinação única de proteínas (43gr), cálcio (480mg) e vitamina D (1µg) que atua na redução de quedas e fraturas. Possui também: Prebio1, que é um composto exclusivo da Nestlé a base de inulina e FOS (frutoligossacarídeos) que contribui para o equilíbrio da flora intestinal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: lata	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR DANONE	GRAMA	1.850.000	0,1454	268.990,00
29	DIETA ENTERA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA: Polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), hiperproteica, com 20% de proteína (100% caseinato), 32% de carboidrato (sendo 100% maltodextrina) e 48% de lipídeos (sendo: 53% óleo de canola, 2% TCM, 20% óleo de soja e 3% lecitina de soja). Isenta de lactose e glúten. Enriquecido com vitaminas antioxidantes, 8% de fibras solúveis e insolúveis (50% polissacarídeos da soja e 50% goma guar). Osmolaridade de 375 mOsm/Kg. Indicada especialmente para atender às necessidades do paciente com insuficiência respiratória crônica. Apresentação: Sistema fechado – Pack	NUTRISION PROTEIN PLUS MF PACK DANONE	ML	432.000	0.0486	20.995,20
VALOR TOTAL						867.006,96

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL LTDA:38891530000140
Dados: 2025.08.07 10:17:49 -03'00'

LIVIA CORREA BARBOSA

AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA AREAS:09225982747
Dados: 2025.08.07 10:22:5 -03'00'

MM



Página 19 de 20

Rua General Bocaiúva, 636 - Centro | CEP: 23815-310



Prefeitura de

Itaguaí

Secretaria Municipal de

Licitações e Contratos

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E LEITE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO XAVIER - HIMSFX E DEMANDA EM SAÚDE

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA: NÃO HÁ!

Assinado de forma digital por EMPROMED COMERCIAL LTDA:38891530000140
Dados: 2025.08.07 10:18:01 -03'00'

LIVIA CORREA BARBOSA

AREAS:09225982747

Assinado de forma digital por LIVIA CORREA BARBOSA AREAS:09225982747
Dados: 2025.08.07 10:23:05 -03'00'

MM



NOTA EXPLICATIVA – Os itens registrados por meio da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderão ser solicitados e utilizados conforme a necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, não sendo obrigatório, por parte do Município de Itaguaí, a contratação de qualquer aquisição de itens registrados.



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br



Telefone: (21) 3782-9000

E-mail: faleconosco@itaguaí.rj.gov.br

